



Projeto de Lei nº /2024, da Vereadora Cris Monteiro (NOVO)

“Cria o Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil.”

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, de natureza orçamentária, destinado a apoiar os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Secretaria de Segurança Urbana.

Parágrafo único. O Fundo é vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e possui autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil e plano de aplicação próprios.

Art. 2º O Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil tem como objetivo assegurar recursos complementares para financiar ações e projetos voltados para a melhoria da segurança municipal na cidade de São Paulo, tais como:

- I – O aprimoramento da segurança pública no Município;
- II – A aquisição de equipamentos e materiais para a Guarda Civil Metropolitana e para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III – A capacitação e treinamento de profissionais da segurança urbana;
- IV – A promoção de campanhas educativas e ações de prevenção à violência;
- V – O apoio a projetos comunitários que visem à segurança e ao bem-estar da população.
- VI - A promoção de ações de prevenção de desastres, naturais ou antrópicos.
- VII - Financiar um Plano de Reconstrução de Desastres, a ser regulamentado pelo Executivo.

Art. 3º São diretrizes do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil:

- I – captação, distribuição e fiscalização da destinação dos recursos entre os diversos segmentos da segurança pública;
- II – captação, distribuição e fiscalização da destinação dos recursos nas diversas regiões do Município;
- III – transparência.

Art. 4º Constituem receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil:



I – contribuições, subvenções, doações e auxílios oriundos de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

II – contribuições e subvenções que venham a ser criadas com essa destinação;

III – transferências de recursos de outras esferas governamentais;

IV – Receitas oriundas de multas, taxas e tarifas vinculadas à segurança pública;

V – Rendimentos e juros decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º Para incentivar doações de pessoas físicas ou jurídicas privadas ao Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, fica estabelecido um desconto de até 5% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o ano seguinte ao da doação, a ser calculado com base no valor doado, conforme regulamentação.

Art. 6º O Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil terá a seguinte estrutura administrativa:

I — Conselho Gestor;

II — Unidade Gestora.

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil será composto por membros indicados pela Administração Pública Municipal e por representantes de entidades da sociedade civil, conforme dispuser o decreto de sua regulamentação, assegurando o equilíbrio entre essas representações.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil será presidido pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 8º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil a supervisão, acompanhamento e controle de suas ações.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal estabelecerá o órgão, dentro de sua estrutura administrativa, responsável por exercer a função de Unidade Gestora do Fundo Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil.

Art. 10º As disposições desta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRIS MONTEIRO

VEREADORA (NOVO/SP)



JUSTIFICATIVA

Em números absolutos, São Paulo foi o estado que mais registrou furtos e roubos de celulares, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023¹. A marca atingida pelo estado se deu pela situação da capital paulista, na qual cerca de 476 celulares são subtraídos por dia.

Esses dados preocupantes denunciam o cenário de desconfiança vivido pelos cidadãos paulistanos e pelos turistas que, conseqüentemente, trazem à tona uma das principais inquietações do município: a pauta de segurança pública. Os gestores públicos necessitam urgentemente ter um olhar prioritário para este assunto, pois caminhar pelas vias da cidade se tornou perigoso.

Uma pesquisa recente constatou que nos últimos dois anos, a segurança superou a saúde e se tornou a principal preocupação dos habitantes de São Paulo. Essa informação revela que a situação está se tornando, de fato, mais alarmante, e que é preciso tomar uma iniciativa para reduzir os índices e melhorar a qualidade de vida na cidade.

Além disso, a falta de segurança pública impacta diretamente na economia do município, haja vista que quando um indivíduo é furtado ou roubado, ele perde o valor do item subtraído e seu poder de compra é prejudicado. Tal situação, desencadeia gastos também por parte de empreendedores, que preocupados em perder seus produtos para o crime, investem em seguros e equipamentos para segurança, ao invés de empregar novos funcionários.

Assim se sustenta um ciclo econômico incansável de interdependência entre empregabilidade, renda e violência. Por conta da insegurança, empresas, pessoas, governos e toda a sociedade acabam gastando com bens e produtos para melhorar a segurança, quando esses recursos poderiam ser usados para empregar pessoas, comprar máquinas ou buscar atividades de investimentos e bem-estar.

Além do desincentivo à empregabilidade, o aumento dos gastos com segurança é refletido no preço final do produto, que se projeta no encarecimento ao consumidor.

Em março de 2024, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo da cidade de São Paulo calculou que cada consumidor no Estado de São Paulo paga em média R\$ 1.360 por ano para subsidiar custos dos lojistas com segurança. Se esse valor é multiplicado pelas 5.852.375 pessoas economicamente ativas² da capital, os gastos anuais passam a marca de R\$ 7,9 bilhões.

¹ 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57> Acesso em: 13 mar. 2024.

² IBGE Cidades. Panorama São Paulo, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/panorama> Acesso em: 13 mar. 2024.



Conforme definido pela Constituição Federal de 1988, é obrigação do município desenvolver ações de prevenção à violência, o que pode se dar tanto com uma guarda municipal equipada e bem preparada, quanto com outras medidas como a melhoria da iluminação pública, instalação de câmeras de segurança e boa pavimentação das vias públicas. Atualmente, porém, o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana é bastante reduzido se comparado às demais prioridades orçamentárias do município, já que corresponde a apenas 1,08% do orçamento total de São Paulo.

As contas não batem: a principal preocupação da cidade deveria ter um orçamento maior.

Esse dado chama ainda mais atenção se considerarmos que esse orçamento também se destina à Defesa Civil - responsável pela prevenção, socorro, assistência e recuperação em casos de desastres, naturais ou antrópicos - uma vez que a Coordenação Municipal de Defesa Civil integra a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

No ano de 2024, o Rio Grande do Sul sofreu com intensas chuvas que causaram uma verdadeira tragédia para a maioria dos seus habitantes. Milhares de pessoas perderam suas casas, centenas ficaram feridas e outras centenas morreram. Um desastre que foi exacerbado por conta do mal planejamento, da falta de financiamento e falta de investimento para a obtenção de um plano eficiente para reduzir as consequências dos desastres provocados pelas altas chuvas.

Atualmente, São Paulo possui o mapeamento das suas zonas de riscos, mas não há um plano de contingência e nem um plano de prevenção para impedir que deslizamentos e outros desastres associados ocorram. O Brasil, pela sua localização geográfica sempre sofrerá com chuvas torrenciais, portanto, São Paulo como a cidade mais rica do Brasil precisa assumir o protagonismo de ter políticas de prevenção de desastres inovadoras e eficientes.

Assim, o intuito do Fundo também é garantir um planejamento eficiente para evitar desastres, como os ocasionados por questões ligadas a fenômenos climáticos - por exemplo por conta das fortes precipitações que têm ocorrido em diversas partes do nosso país.

Portanto, desenvolver um fundo que se encarrega de arrecadar mais investimentos para essa pauta é essencial para a melhora da qualidade de vida em todo o município.

Visando trazer uma solução para a questão aqui apresentada, a criação do Fundo Municipal de Segurança Urbana busca, de uma maneira inovadora, trazer soluções financeiras e logísticas para o aparato de segurança do município, bem como desonerar aqueles que investem seus recursos para esse fim.

